



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA AO SUBSTITUTIVO APROVADO PELA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES AO PROJETO DE LEI N.º 6.302, DE 2002 (DO SENADO FEDERAL)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê –se ao título do CAPÍTULO XIII – A, a seguinte redação:

**“DA CONDUTA DE MOTOBOY, MOTO-TAXI, MOTO-FRETE
E MOTO-ENTREGA”**

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2007.

Deputado DAGOBERTO
PDT/ MS